



**Edital Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA PROATEC NA EE PROF.<sup>a</sup> ZÉLIA DE LOURDES ZACCARELLI LOPES**

A Direção da EE PROF.<sup>a</sup> ZÉLIA DE LOURDES ZACCARELLI LOPES, em Pontalinda, situada a Rua Manoel Neo de Carvalho, 1556 – Centro, Pontalinda/SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Jales, no uso de suas atribuições torna público a abertura de inscrições específica ao posto de trabalho na função de **03 Professores para atuar no PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com carga horária de 20 horas**, para atender a demanda da unidade escolar, PEB – II – Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, com fundamento legal nos termos do art. 2º item III § 1º da Resolução Seduc – 7, de 11/01/2021, conforme segue:

**1- DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC**

Resolução SE 07, Artigo 4º - São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I – Ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- II – Ser portador de diploma de licenciatura plena.

§1º - Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§2º - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades de Súmula de Readaptação.

§3º - Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

§4º - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

**2- DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Resolução SE 07, Artigo 3º - São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
- II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets, etc;
- III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio d CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

7



VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII – formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

### **3- DA CARGA HORÁRIA**

Resolução SEDUC 07, Artigo 5º - A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

§1º - A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

b) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

1 – 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§2º - O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

### **4- DAS INSCRIÇÕES**

De 14/02/2023 a 15/02/2023 – Com entrega de proposta de trabalho, currículo, RG, CPF, Diploma de Licenciatura Plena com Histórico Escolar, comprovante de inscrição de aulas/2022 e horário de trabalho das aulas atribuídas, em somente por e-mail: [e027182a@educacao.sp.gov.br](mailto:e027182a@educacao.sp.gov.br)

Assunto do e-mail: Inscrição Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação.

### **5- DAS ENTREVISTAS**

A entrevista será agendada via contato do interessado, onde a Equipe Gestora comunicará o dia, o horário, na qual terá por objetivo empatia com o tema e a função, sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

### **6- DA CLASSIFICAÇÃO**

Após a entrevista e observado o atendimento aos requisitos da proposta e do currículo apresentados, a equipe gestora, divulgará a classificação dos candidatos, no dia 17/02/2023, no mural da escola.

### **7- DA ATRIBUIÇÃO**

Para fins de atribuição do Projeto, caberá ao gestor da unidade escolar, após agendamento prévio por contato telefônico, em conjunto com os Professores Coordenadores Geral e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco de reserva para atuação no projeto.

7.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES  
**EE “PROFª ZÉLIA DE LOURDES ZACCARELLI LOPES”**  
RUA MANOEL NEO DE CARVALHO, Nº1556, CENTRO – F. 017 36991102-PONTALINDA-SP  
E-mail: e027182a@educacao.sp.gov.br

## 8- DISPOSIÇÕES FINAIS

O Professor do projeto **não** fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a LC n° 1.164/2012, alterado pelo LC n° 1.191/2012.

Pontalinda, 13 de fevereiro de 2023.

  
Horácio dos Reis M. Ferreira  
RG 13.218.693-7  
Diretor de Escola